



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº458/93

SÚMULÁ: Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) Oferecer os seguintes serviços:
  - 1 - oferecer consultas especializadas e serviço de auxílio diagnóstico e terapia;
  - 2 - aquisição de medicamentos em larga escala a preço inferior;
  - 3 - aquisição de equipamentos ou de uso de equipamentos em sistema proporcional;
  - 4 - outras ações que visem a melhoria do sistema de saúde, pelo princípio da proporcionalidade em relação ao número de habitantes.

II - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, na importância de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros reais); para atender as despesas iniciais/decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta de:

0900 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0920 - Divisão de Saúde Pública

0920.13754282.33 - Consórcio Intermunicipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

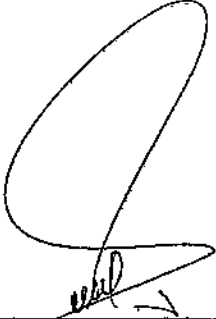
3.1.3.2.6 - Outros Serv. ou Encargos... R\$ 500.000,00

Parágrafo Único- Nos orçamentos futuros deverão constar /  
dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezanove dias  
do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e três.

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal